PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.364 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal 1.157, de 11 de maio de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei n. 1.157, de 11.05.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º -** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação
b) um representante dos professores efetivos da Educação Básica Pública;
c) um representante dos diretores das Escolas Públicas;
d) um representante dos servidores efetivos técnico-administrativos das escolas públicas;
e) dois representantes dos pais e alunos da Educação Básica Pública que não tenham vínculo jurídico com órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta de qualquer dos poderes do Município;
f) *dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública que não tenham vínculo jurídico com órgãos ou entidades da Administração Direta ou indireta de qualquer dos poderes do Município;."* (NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 14 de Dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal